

# CORREIO OFICIAL

Ano VII Nº 562

Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.816, de 17 de novembro de 2016.**

*“Estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Art. 1º A instauração de processos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, reger-se-á pelas disposições desta Lei e dar-se-á:

I- pela iniciativa dos particulares ou servidores do Município, por meio de requerimento dirigido ao Prefeito ou ao titular do órgão, o qual deverá conter:

- a) os nomes, prenomes, profissão, domicílio e residência do requerente;
- b) o fato e os fundamentos do pedido;
- c) o pedido, com suas especificações;
- d) o rol de documentos, caso tenham sido apresentados para instrução do requerimento;
- e) o instrumento de mandato, na hipótese de o requerente estar sendo representado;
- f) o local, a data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;

II- pela iniciativa dos entes ou órgãos do Poder Executivo, por meio de memorando, o qual além do número do ato e a data da expedição, deverá estar identificado com a sigla da unidade que a expedir, o assunto e, caso sejam apresentados, vir acompanhado do rol de documentos, e se for o caso, solicitar a matéria o caráter de urgência de tramitação;

III- pela iniciativa da Câmara Municipal e dos demais poderes constituídos e órgãos autônomos ou independentes da União, dos Estados e de outros Municípios.

§ 1º Todas as folhas apresentadas para registro deverão estar numeradas e rubricadas no canto superior direito.

§ 2º Poderão ser adotados códigos identificadores dos órgãos e autoridades municipais a serem fornecidos eletronicamente pelo sistema de gerenciamento de processos administrativos.

Art. 2º A protocolização ocorrerá no Protocolo Geral da Prefeitura, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, ou em protocolos setoriais dos órgãos que compõem a Administração Indireta, observadas as atribuições de cada órgão e ente.

Parágrafo único. Aos protocolos, quando do registro, incumbirá identificar todas as folhas com o número do processo.

Art. 3º Na hipótese da última parte do inciso II do art. 1º, somente o Prefeito, os Secretários e os Subsecretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, o Subprocurador-Geral, o Superintendente da SAE, o Superintendente-Adjunto da SAE, o Presidente e o Vice-Presidente da FAEC, poderão conferir o caráter de urgência na tramitação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar urgência de tramitação de processos administrativos relativos às matérias de interesse do Poder Legislativo, quando relacionadas com o exercício das funções parlamentares.

Art. 4º O processo de expediente único iniciará suas etapas, cada qual, com novo requerimento, atribuindo-se, inclusive, nova ordem de numeração das folhas.

## CAPÍTULO II DO APENSAMENTO E DESAPENSAMENTO

Art. 5º Os apensamentos e desapensamentos de processos são atribuições do Protocolo Geral da Prefeitura e dos protocolos setoriais dos órgãos que compõem a Administração Indireta, conforme a área de atividade de cada setor e ente.

§ 1º Na inexistência dos protocolos setoriais, os apensamentos e desapensamentos incumbirão ao Protocolo Geral da Prefeitura, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O apensamento deverá ser efetuado segundo ordem cronológica decrescente de instauração dos processos.

§ 3º Apenas as pessoas referidas no art. 3º desta Lei poderão, nos autos do processo, determinar o apensamento e o desapensamento.

§ 4º O apensamento e o desapensamento devem ser registrados no sistema de gerenciamento de processos administrativos.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 6º Àquele que incluir folhas nos autos in-

cumbirá, no canto superior direito delas, numerá-las, mantendo a sequência, rubricá-las e nelas mencionar o número do processo.

Art. 7º A fim de preservar a sucessão lógica dos atos e termos do processo, as inclusões ou retiradas de folhas ou documentos que o compõem devem nele ser certificadas, aludindo-se a razão de tal ação.

Art. 8º Excepcional e fundamentadamente, as pessoas referidas no art. 3º poderão, substituindo por cópias autenticadas, retirar ou determinar a retirada de folhas ou documentos dos autos do processo.

Art. 9º As manifestações acrescidas nos processos devem ser claras e objetivas, preferencialmente digitadas e indicar seu autor, cargo ou função, órgão e matrícula, bem como estarem datadas e assinadas.

§ 1º Quando manuscritas ou carimbadas, as manifestações devem estar legíveis.

§ 2º Em qualquer hipótese, deve-se utilizar tinta escura azul e indelével.

Art. 10. Não se admitem espaços em branco, entrelinhas, emendas ou rasuras, sendo, igualmente, vedado o uso de qualquer tipo de corretivo.

Parágrafo único. Retificações, acréscimos ou cancelamentos deverão ser, respectivamente, precedidos das expressões “digo”, “Em tempo” ou “sem efeito”.

## CAPÍTULO IV DO TRÂMITE

Art. 11. O deslocamento de processos somente dar-se-á com a expedição da guia de andamento gerada pelo sistema de gerenciamento de processos administrativos.

Art. 12. Para os casos de despachos de expediente, a permanência dos processos em uma mesma unidade de trabalho fica limitada ao prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Na impossibilidade do andamento dar-se dentro desse prazo, o servidor exporá sucintamente os motivos no corpo do processo.

§ 2º Entende-se por despacho de expediente todo e qualquer ato desprovido de cunho analítico ou decisório.

Art. 13. Os processos apenas serão encaminhados para arquivamento depois de decorridos, no



mínimo, 6 (seis) meses de sua instauração.

§ 1º Somente as pessoas referidas no art. 3º poderão determinar o arquivamento de processos, incumbindo-lhes providenciar o registro do despacho na primeira folha dos autos e da situação no sistema de gerenciamento de processos administrativos.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, as situações admitidas para registro no sistema de gerenciamento de processos administrativos são:

- I- deferido;
- II- deferido parcialmente;
- III- indeferido;
- IV- arquivado.

## CAPÍTULO V DO SIGILO

Art. 14. Os atos processuais são públicos, salvo se as pessoas referidas no art. 18 determinarem o sigilo, a fim de preservar a segurança da sociedade e do Estado, o interesse público e a intimidade das pessoas.

Parágrafo único. Essas hipóteses devem correlacionar-se a fatos que as justifiquem e estar demonstradas nos autos do processo.

Art. 15. No anverso da capa dos autos de processos sob sigilo, constará a expressão “sigilo”, escrita com caracteres ostensivos e legíveis.

Art. 16. O direito de consultar processos sob sigilo ou de pedir cópias de seus atos ou termos está condicionado à autorização das pessoas referidas no art. 3º.

## CAPÍTULO VI DAS TRAMITAÇÕES SOB REGIME DE URGÊNCIA

Art. 17. Terão prioridade na tramitação:

- I- os anteprojotos de lei;
- II- os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
- III- os pedidos de informações e providências oriundos do Tribunal de Contas e da Câmara Municipal;
- IV- as requisições oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
- V- os processos disciplinares e de sindicância;
- VI- os pedidos de pagamento de auxílio funeral;
- VII- os processos em que figurem como parte ou interessado criança ou adolescente, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave;
- VIII- outras causas cujos prazos são estabelecidos por lei.

§ 1º As hipóteses dos incisos I e VII deverão ter sua tramitação concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, justificadamente, uma única vez por igual período; as demais hipóteses observarão os prazos legais ou regimentais.

§ 2º Os prazos computar-se-ão, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, a partir da data de recebimento do documento, que deverá ser encaminhado ao setor ou ente responsável no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º As determinações do Poder Judiciário deverão ser remetidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18. Somente o Prefeito, os Secretários, o Procurador-Geral do Município, o Subprocurador-Geral, o Superintendente da SAE, o Superintendente-Adjunto da SAE, o Presidente e o Vice-Presidente da FAEC, poderão determinar a tramitação de processos com urgência, fixando o tempo conveniente e necessário para a tramitação do feito.

Art. 19. No anverso da capa dos autos de processos com urgência de tramitação constará a expressão “urgente”, escrita na cor vermelha, com caracteres ostensivos e legíveis.

Art. 20. Na impossibilidade de se atender aos prazos previstos, as causas deverão ser prontamente justificadas nos autos do processo.

## CAPÍTULO VII DA REQUISIÇÃO DE PROCESSO E SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS

Art. 21. Qualquer servidor, no exercício de suas funções, poderá requisitar processo administrativo, respeitadas as disposições sobre sigilo.

Art. 22. A solicitação de cópias não será protocolizada, sendo atendida diretamente pelo setor onde a documentação se encontra.

§ 1º Qualquer servidor, no exercício de suas funções, poderá autorizar a extração de cópias do processo, respeitadas as disposições sobre sigilo.

§ 2º O fornecimento de cópias somente se dará com a apresentação do comprovante de pagamento de taxa, recolhida por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. Fica vedado carimbar e fixar papéis ou documentos, sem necessidade, bem como fazer anotações no anverso e verso da capa e contracapa dos processos e nos documentos que lhes dão origem.

Parágrafo único. Documentos ou minutas, somente enquanto em trânsito para assinatura, poderão ser acondicionados em invólucro transparente fixado no anverso da contracapa dos autos do processo.

Art. 24. Salvo quanto aos originais de documentos, que terão sua integridade totalmente preserva-

da, eventuais espaços livres nos aversos e versos das folhas dos autos do processo deverão ser utilizados.

Art. 25. Os servidores que operam, manuseiam ou transportam processos, são responsáveis pela conservação e limpeza deles.

Art. 26. As restaurações da capa e contracapa dos processos deverão ser solicitadas ao Protocolo Geral da Prefeitura, ou aos protocolos setoriais das pessoas que compõem a Administração Indireta, conforme a área de atividade de cada órgão ou ente.

Art. 27. O extravio de documentos, de instauração ou instrução, ou dos autos do processo, implicará em abertura de processo disciplinar.

Art. 28. Poderão funcionar serviços próprios de protocolo setorial nos Departamentos de Licitações e Contratos, das Secretarias Municipais de Administração e da Saúde, bem como naqueles encarregados das licitações dos órgãos da Administração Indireta, observadas as regras de processo administrativo contidas nesta Lei.

Art. 29. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, ao procedimento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar previsto no Título VII da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Parágrafo único. Aplicar-se-á subsidiariamente às sindicâncias e aos processos administrativos envolvendo servidores celetistas do Município integrantes do quadro em extinção, de que trata a Lei Complementar n. 117, de 23 de outubro de 2015, desde que não conflitantes com os princípios previstos na CLT, as normas de Processo Administrativo Disciplinar contidas no Título VII da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aplicando-se ainda as disposi-



### Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Thiago Araujo Neto e Castro**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -  
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -  
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de  
Prestação de Serviços: 404/2011.



ções desta Lei, no que couber, aos mencionados procedimentos.

Art. 30. Aplicam-se subsidiária e supletivamente as normas do Código de Processo Civil ao Processo Administrativo Municipal nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (NCPC).

Art. 31. Incumbe às chefias instruírem seus subordinados e zelar pelo perfeito cumprimento das normas aqui contidas.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.817, de 17 de novembro de 2016.**

“Autoriza a abertura de crédito complementar na dotação do vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), objetivando o pagamento de serviço ambulatorial hospitalar.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito complementar na dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde de nº 02.22.10.302.0028.2405.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recurso do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, objetivando o pagamento de serviço ambulatorial e hospitalar, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secreta Municipal de Saúde, de nº 02.11.10.302.0017.2452.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de

Recursos 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Eliane Gussoni Queiroz**  
Secretária de Planejamento,  
Orçamento e Habitação



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**

**ERRATA**

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO da Ratificação da **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016**, verificou-se que houve um equívoco quanto ao **OBJETO CONTRATUAL**.

Desta forma comunica a todos interessados que:

**Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

**Leia-se:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTE NO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO PARA REAVER VALORES DE ICMS E/OU OUTROS TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO AOS ESTADOS/UNIÃO ONDE POSSUEM SUAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL REFERENTES ÀS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E UBSF (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 122/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072 no dia **01 de dezembro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS**



**ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL REFERENTE À POLICLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 123/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, nesta cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072 no dia **02 de dezembro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.**

Contratado: **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR – ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 189/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS ITENS 02 E 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2016. Valor:** Item 02 será de R\$65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos), em razão do reequilíbrio de 10,362%, item 03 será de R\$84,57 (oitenta e quatro reais cinquenta e sete centavos), em razão do reequilíbrio de 18,173%. Prazo: **31/12/2016.**

Contratado: **CONSTRUTORA LÍDER DE ARAGUARI LTDA. ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 187/2016 INSTRUMENTO DE CESSÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº. 004/2015 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO – INSTRUMENTO DE CESSÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº. 004/2015 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2015. Valor:** Acréscimo de quantitativo no importe de 13% sobre o valor inicial do contrato. **Dessa forma, o valor do acréscimo de quantitativo é**

**R\$168.655,50 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais cinquenta centavos). Prazo: 09/12/2016. DO: 02.12.00.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2016**

**Partes:** Município de Araguari, e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE ARAGUARI - SINDVEST. **Lei:** 5.783, de 12 de agosto de 2016. **Objeto:** prorrogar até 31 de dezembro de 2017, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do respectivo convênio.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**Partes:** Município de Araguari, e a ASCAMARA – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAGUARI. **Lei:** 4.906, de 15 de dezembro de 2011. **Objeto:** prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do respectivo convênio.



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**DECRETO Nº 127, de 10 de novembro de 2016.**

“Substitui membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nomeada pelo Decreto nº 067, de 15 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 110, de 23 de agosto de 2016.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, nomeada pelo Decreto nº 067, de 15 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 110, de 23 de agosto de 2016, quais sejam, Márcia Wellida Metz Prestes – Matr. 85529, Auxiliar Administrativo e Adalciando José Braga, Matr. 229873, Farmácia Municipal, respectivamente, pelas servidoras Lilianny Gama Machado, Matr. 79790, Supervisora de Controle e Avaliação e Nayara Silva Pereira – Matrícula 90189, Farmacêutica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas Lilianny Gama Machado, Matr. 79790, Supervisora de Controle e Avaliação e Nayara Silva Pereira – Matrícula 90189, Farmacêutica, membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de

Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, constituída pelo Decreto nº 067, de 15 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 110, de 23 de agosto de 2016, em substituição, respectivamente, aos servidores Márcia Wellida Metz Prestes – Matr. 85529, Auxiliar Administrativo e Adalciando José Braga, Matr. 229873, Farmácia Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 067, de 15 de junho de 2016 e do Decreto nº 110, de 23 de agosto de 2016, desde que não modificados pelo presente Decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 246/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 013/2016**

**O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 011, de 18 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2016 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2016** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta sob o regime de **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PROINFÂNCIA GUTIERREZ - CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO 2 A SER EDIFICADA NA RUA “C”, ESQUINA COM A RUA “G”, BAIRRO OURO VERDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e



Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **21 (vinte e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3014 / (34) 3690-3218**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

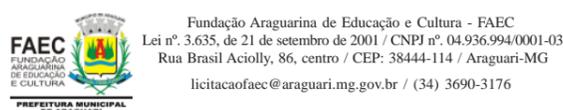
**AVISO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016  
MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL  
TIPO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Coordenador de Logística e Suprimentos da Missão Sal da Terra, no uso de suas atribuições, conforme previsto em seu Regulamento de Compras, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 01/2016, na Modalidade “Pregão Presencial” do tipo “Menor Preço”, no dia 22 de Novembro de 2016 às 10:00hs** na Sala de Reuniões da Missão Sal da Terra, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Alameda Uberaba, nº 60, Bairro Carajás, CEP: 38.408-287 Uberlândia - MG. O Processo Licitatório visa à **seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços de portaria, limpeza, higienização, sanitização e tratamento de piso com fornecimento de todo material necessário, inclusive equipamentos**. O edital encontra-se à disposição no Centro Administrativo da Missão Sal da Terra, localizado na Alameda Uberaba, nº 60, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-287 Uberlândia - MG, telefone (34) 3255-1240, no horário das 09:00 às 16:00 horas ou através do site [www.missaosaldaterra.org.br](http://www.missaosaldaterra.org.br).

Uberlândia-MG, 11 de Novembro de 2016. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.

**AVISO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO**

O Coordenador de Logística e Suprimentos da Missão Sal da Terra, no uso de suas atribuições, conforme previsto em seu Regulamento de Compras, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 02/2016, na Modalidade “Pregão Presencial” do tipo “Menor Preço”, no dia 22 de Novembro de 2016 às 14:30hs** na Sala de Reuniões da Missão Sal da Terra, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Alameda Uberaba, nº 60, Bairro Carajás, CEP: 38.408-287 Uberlândia - MG. O Processo Licitatório visa à **seleção e contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de vigilância armada, para atender as necessidades da Unidade UPA Araguari**. O edital encontra-se à disposição no Centro Administrativo da Missão Sal da Terra, localizado na Alameda Uberaba, nº 60, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-287 Uberlândia - MG, telefone (34) 3255-1240, no horário das 09:00 às 16:00 horas ou através do site [www.missaosaldaterra.org.br](http://www.missaosaldaterra.org.br). Uberlândia-MG, 11 de Novembro de 2016. Arthur Guilherme Rocha Pereira Coordenador de Logística e Suprimentos.



**EDITAL DE ELEIÇÃO CAS 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Araguari, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para constituir a **Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos - CAS**. Serão escolhidos 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, os quais representarão o setor cultural local e ficarão incumbidos de avaliar, selecionar e aprovar os projetos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” - PMIC, conforme a Lei Municipal nº. 4.292/2006 e suas posteriores atualizações.

Os interessados deverão comparecer à FAEC, localizada na Rua Brasil Aciolly, nº 86, centro, **de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016**, das 12 às 18 horas, para preenchimento do **formulário de inscrição** e entrega dos seguintes documentos:

01) Cópia simples de um documento de identidade com foto (como RG, CNH, carteira profissional, carteira de trabalho, etc),

02) Cópia simples de um comprovante de residência no município de Araguari há pelo menos 02 (dois) anos, ou na impossibilidade disto, uma declaração, de próprio punho, informando que cumpre tal requisito, e

03) Breve currículo e dossiê comprobatório de atuação em atividades artístico-culturais. Esse documento deverá conter, no máximo, 10 (dez) folhas;

A eleição dar-se-á mediante cédulas próprias com os candidatos que cumprirem as exigências deste edital.

Poderá votar qualquer pessoa acima de 16 (dezesseis) anos residente neste município mediante a apresentação de documento de identidade com foto.

A **votação** será no **dia 21 de novembro de 2016**, das 8h às 17h, na Biblioteca Pública Municipal “Professor Paulo de Oliveira”, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, centro.

A **apuração** será às 17h:05min no mesmo dia e local supracitados.

A relação dos escolhidos será divulgada no Correio Oficial do município na edição seguinte à apuração.

**Araguari/MG, 11 de novembro de 2016.**

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 101/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2016, Decreto nº 107 e por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 011/2016, de 18 de janeiro de 2016, de 17 de julho de 2013, fará a **“REPUBLICAÇÃO”** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2016**, do tipo **MENOR VALOR DA TARIFA**, em conformidade com a Lei 8.987/95 e, subsidiariamente,



com a Lei 8.666/93 (art. 124), bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, para selecionar, sob regime de concessão, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, legal para seu desempenho, e idoneidade fiscal, trabalhista e financeira, por prazo determinado (Lei 8.987/95, art. 2º, inc. II), da **OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DISTRITAL E RURAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG)**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em formular propostas para esta licitação deverão participar de visita técnica, através de pessoa devidamente credenciada pela Licitante, consoante Capítulo IV deste Edital, para conhecimento das particularidades do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Araguari (MG). As visitas técnicas, poderão ser realizadas até o último dia útil antes da entrega das propostas **27 de dezembro de 2016**, desde que previamente agendada. O agendamento dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade Urbana, de segunda a sexta-feira, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (34) 3690 - 3270 e deverá ser solicitado pelos interessados, impreterivelmente, até o segundo dia útil antecedente à data da entrega das propostas **26 de dezembro de 2016**, para que se estabeleça tempo hábil para o calendário de visitas. Todos os horários estabelecidos e seus Anexos, respeitarão sempre o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / Licitações PMA. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. (a) Raul José de Belém - Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município. Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.15.001125-8**

**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**

**ASSUNTO:** visa apurar a implantação e funcionamento de ponto eletrônico para servidores públicos municipais.

**DATA:** 09/11/2016

**INÍCIO:** 16:09 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves** e o Diretor-Geral de Recursos Humanos, **Romeu Roberto Rodrigues**. **Abertos os trabalhos** foi esclarecido o objeto deste procedimento. **Pelo chefe do Setor de Recursos Humanos**, foi informado que há aproximadamente 30 relógios de ponto danificados, alguns depredados e outros com problemas técnicos; que não foram instaladas câmeras para monitoramento dos locais em que os aparelhos de ponto eletrônico estão instalados. Que estão tentando formalizar contrato com empresa do Município de Uberlândia para a manutenção dos aparelhos; que ainda estão usando o sistema manual para marcação do ponto; que a empresa *Sonner* está com dificuldades para apresentar solução para apuração do ponto e que foi solicitado emissão do relatório de espelho de ponto. **Pelo Promotor de Justiça**, foi determinada a expedição à empresa *Sonner* para informar sobre o funcionamento do ponto eletrônico em até 10 (dez) dias. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, *João Paulo da Silva Mendes*, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça: *André Luís Alves de Melo*

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves: *Cristiano Cardoso Gonçalves*

Romeu Roberto Rodrigues: *Romeu Roberto Rodrigues*



**Correio Oficial**

Acompanhe também  
pela internet!  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.000166-1**  
**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**  
**ASSUNTO:** visa apurar possíveis irregularidades em processo licitatório para concessão e permissão dos serviços de moto táxi.  
**DATA:** 09/11/2016  
**INÍCIO:** 15:45 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotória perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves** e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguari, **Dr. Bruno Ribeiro Ramos**. **Abertos os trabalhos** foi esclarecido o objeto deste procedimento. **Pelo Dr. Bruno**, foi informado que há quatro empresas aptas em licitação realizada anteriormente para prestação do serviço. Que na última licitação nenhum pretendente apareceu, que há suspeita de que esteja ocorrendo boicote; que ainda restam 11 concessões para serem outorgadas. Que quem libera as concessões agora é o Secretário de Trânsito e Transporte. **Pelo Promotor de Justiça, 1)** foi determinada designação de nova audiência com intimação do comandante do 53º Batalhão da PMMG, o Secretário de Trânsito e Transporte e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguari, **Dr. Bruno Ribeiro Ramos; 2)** que seja encaminhado ofício ao Secretário de Trânsito para que informe, em até 10 (dez) dias, a liberação das quatro concessões.. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **J. João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça: *[Assinatura]*

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves: *[Assinatura]*

Dr. Bruno Ribeiro Ramos: *[Assinatura]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.15.001132-4**  
**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**  
**ASSUNTO:** visa apurar a publicidade do processo administrativo  
**DATA:** 09/11/2016  
**INÍCIO:** 15:21 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotória perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves**. **Abertos os trabalhos** foi esclarecido o objeto deste procedimento. **Pelo Município** foi solicitado prazo de 20 (vinte) dias. **Pelo Promotor de Justiça**, foi determinada a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Planejamento para que no prazo anteriormente apontado, informe sobre a possibilidade de implantação de acompanhamento dos procedimentos administrativos pela *internet* através do serviço de informática da Prefeitura. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **J. João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça: *[Assinatura]*

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves: *[Assinatura]*



**Correio Oficial**

Acompanhe também pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.15.001295-9**  
**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**  
**ASSUNTO:** criação da Rede de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica.  
**DATA:** 09/11/2016  
**INÍCIO:** 14:20 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotória perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves**; a Delegada Regional de Polícia Civil, **Dra. Mary Simone Reis** a Gestora Social da CEAPA, **Elaine Alves Barbosa**. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento e justificada a ausência da Delegada Dra. Paula Fernanda de Oliveira. **Pela Gestora da CEAPA**, foi informado que foi realizado um curso com denunciados em processos criminais por violência doméstica com quinze pessoas, tendo cem por cento de cumprimento e que será iniciado novo curso em dezembro, todos encaminhados através de proposta de suspensão condicional do processo oferecida pelo Ministério Público e homologada pelo Judiciário. **Pela Dra. Mary Simone**, foi informado que a questão envolvendo o fornecimento, pela UPA, dos prontuários médicos para laudo pericial indireto está regularizada, inclusive com a nomeação de um estagiário em medicina, cedido pela Prefeitura, que está auxiliando nos trabalhos. No que diz respeito à confecção do exame pericial direto na vítima, a questão está sendo aperfeiçoada. Também foi informado que se o IMEPAC pudesse ceder uma sala no Ambulatório de Especialidades Médicas, situado à Av. Mato Grosso, proporcionaria atendimento mais humanizado às vítimas de violência doméstica. Ressaltou ainda, que o fato de os Médicos Legistas estarem atuando diretamente nas perícias do DPVAT, está provocando dificuldades no atendimento dos laudos criminais, em especial ao atendimento das vítimas de crime, pois são elaborados de 05 a 10 laudos de DPVAT por dia além dos mutirões. **Pelo Município de Araguari**, foi informado que será verificada a questão da remuneração dos Médicos Legistas cedidos ao IML e o limite de plantões, bem como a carga horária de cada profissional, prestando informações a esta Promotória em até 10 (dez) dias. **Pelo Promotor de Justiça**, foi designada audiência para segunda quinzena de Janeiro de 2017 para tratar do funcionamento do IML no que se refere ao exame direto, em relação à ofendida, bem como remuneração dos médicos legistas, notificando o Município, a Delegada Regional, a Delegada da Mulher, representante do IMEPAC (área de saúde) e o Chefe do PML – Posto Médico Legal, uma vez que as vítimas alegam dificuldade de serem atendidas pelos Legistas e também de identificar o local de atendimento. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **J. João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça: *[Assinatura]*

Dra. Mary Simone Reis: *[Assinatura]*

Elaine Alves Barbosa: *[Assinatura]*

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves: *[Assinatura]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.000621-5**  
**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**  
**ASSUNTO:** averiguar possibilidade de instalação de Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Araguari  
**DATA:** 09/11/2016  
**INÍCIO:** 13:46 h

Na data e hora supracitados, compareceu nesta Promotória perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves**, OAB/MG nº 92.588. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento e constata ausência do representante do IMEPAC. **Pelo representante do Município** foi solicitado prazo de 10 (dez) dias para manifestar sobre as informações juntadas às fls. 23, informando desde já que o Município pode celebrar convênios para auxiliar o funcionamento da Vara, bem como doar terrenos, o que deve ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Municipal, inclusive para confirmação de outros detalhes e decisões ulteriores. **Pelo Ministério Público**, fica deferido o prazo de 10 (dez) dias para resposta, bem como deliberado no sentido de encaminhar cópia da resposta do Juiz Federal Dr. Lincoln, fl. 23, para a Câmara Municipal de Vereadores, para a OAB local, para o Juiz Diretor do Foro Estadual, para o IMEPAC e para o Deputado Federal Bonifácio Andrada. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **J. João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça: *[Assinatura]*

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves: *[Assinatura]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.15.001496-3

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

ASSUNTO: averiguar possível excesso em pagamento de horas extras e gratificações a servidores públicos municipais.

DATA: 09/11/2016

INÍCIO: 15:13 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves**. **Abertos os trabalhos** foi esclarecido o objeto deste procedimento. Pelo Município ficou definido que informará, em até 5 (cinco) dias, o acatamento da Recomendação nº 06/2016 que versa sobre o pagamento de horas extras. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, João Paulo da Silva Mendes, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº MPMG-0035.14.000517-0

OBJETO: averiguar a regularidade da cobrança de ISSQN dos estacionamentos de veículos.

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

DATA: 09/11/2016

INÍCIO: 16:42 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Subprocurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves**, OAB/MG n.º 92.588 e o Diretor de Fiscalização de Rendas ISS, **Francisco Arantes Vieira**. **Abertos os trabalhos**, foi esclarecido o objeto deste Procedimento. **Pelo Diretor de Fiscalização**, foi informado que há necessidade de edição de um Decreto Municipal para regulamentar a instalação de uma impressora não fiscal nos estacionamentos, bem como aquisição de software para emissão de Recibo Provisório de Serviço – RPS, a fim de cobrar pela efetiva prestação do serviço com base no preço real cobrado por veículo estacionado e não mais por estimativa, como atualmente tem sido feito. **Pelo Ministério Público:** **1)** foi fixado prazo de 10 (dez) dias para que a Secretaria de Fazenda encaminhe os dados técnicos à Procuradoria-Geral a fim de que esta faça a formatação da minuta do Decreto para adequação aos parâmetros do Processo Legislativo; **2)** fixado prazo de 20 (vinte) para que a Procuradoria-Geral encaminhe a esta Promotoria cópia da minuta do Decreto e comprovação de remessa da mesma ao Chefe do Executivo; **3)** fica fixado prazo de 10 (dez) dias para que, após recebimento da cópia da minuta, o Chefe do Executivo aprove o Decreto editando o ato ou solicite as adequações necessárias. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, João Paulo da Silva Mendes, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Cristiano Cardoso Gonçalves:

Francisco Arantes Vieira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.000886-4

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

ASSUNTO: visa apurar condições e limites para funções de estágio de graduação e pós-graduação por parte do Município de Araguari

INÍCIO: 15:25 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Leonardo Furtado Borelli** e o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira**. **Abertos os trabalhos** foi esclarecido o objeto deste procedimento. **Pelo Secretário**, foi solicitado prazo de 10 (dez) dias para regulamentar, através de ato administrativo, a quantidade de funções disponíveis para serem ocupadas por estagiários através de pagamento de bolsa estágio, mediante processo seletivo público. **Pelo Promotor de Justiça**, foi ressaltado que tanto a Lei Municipal como a Federal falam de estágio de ensino superior, ensino médio e profissional; que a LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação, estabelece que o ensino superior divide-se em graduação e pós-graduação, logo não existe necessidade de uma lei específica para pós-graduação; ressaltou também, que não haverá aumento de despesa, pois o objetivo é apenas formalizar as vagas já ocupadas e que já são pagas, mas não está definida a quantidade em ato administrativo. **Ao final, ficou deliberado o seguinte:** **1)** foi deferido prazo de 10 (dez) dias para que o Município regulamente a questão; **2)** que no referido ato administrativo conste que no mínimo metade dos estagiários devem ser lotados em órgãos diretos do Município (Executivo, FAEC e SAE); **3)** que o processo seletivo deve ser público e com prova escrita; **4)** destinar preferencialmente 10% das vagas sejam ocupadas por estágios de pós-graduação, as quais se não forem preenchidas serão destinadas aos estagiários de graduação; e, **5)** definir o planejamento da nomeação de estagiários informando o número de vagas e verba disponível. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, João Paulo da Silva Mendes, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Leonardo Furtado Borelli:

Braulino Borges Vieira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.001645-3.

PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

ASSUNTO: visa apurar condições para implantação de pregão na modalidade eletrônica para licitações por parte do Município de Araguari.

INÍCIO: 15:20 h

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Leonardo Furtado Borelli** e o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira**. **Abertos os trabalhos** foi esclarecido o objeto deste procedimento. **Pelo Secretário**, foi informado que já estão em andamento algumas providências para implantação de pregão eletrônico. Solicitou ainda, prazo de 15 (quinze) dias para prestar informações por escrito. **Pelo Promotor de Justiça**, foi deferido o prazo nos moldes solicitado. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, João Paulo da Silva Mendes, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Leonardo Furtado Borelli:

Braulino Borges Vieira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.000398-0**  
**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**  
**ASSUNTO: visa apurar estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Araguari**  
**INÍCIO: 15:13 h**

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Leonardo Furtado Borelli** e o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira**. Abertos os trabalhos foi esclarecido o objeto deste procedimento. Pelo Procurador-Geral, foi solicitado prazo de 10 (dez) dias para cumprir o acordado à fl. 27. Pelo Promotor de Justiça, foi deferido o requerido nos moldes solicitados. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **J. João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Leonardo Furtado Borelli:

Braulino Borges Vieira:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0035.16.001377-3**  
**PROMOTOR: ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO**  
**ASSUNTO: visa apurar necessidade de realização de concurso público no âmbito da FAEC.**  
**DATA: 16/11/2016**  
**INÍCIO: 14:51 h**

Na data e hora supracitados, compareceram nesta Promotoria perante o Promotor de Justiça **Dr. André Luís Alves de Melo**, o Procurador-Geral do Município de Araguari, **Dr. Leonardo Furtado Borelli**, o Secretário Municipal de Administração, **Braulino Borges Vieira** e a Presidente da FAEC, sra. **Carmem Valente Oliveira Alvim**. Pela sra. **Carmem**, foi informado que a FAEC conta com cinco servidores comissionados, sendo os demais servidores todos cedidos pelo Município de Araguari, inclusive em cargo de confiança. Que reconhece a necessidade de que seja realizado concurso, pois a FAEC necessita de servidores com conhecimento técnico específico, mas que há necessidade de adequação do orçamento da autarquia para suportar a folha de pagamento. Que a lei municipal não contempla a previsão de cargos efetivos para a FAEC. Que a FAEC funciona em sua sede em imóvel na atual biblioteca municipal, no museu ferroviário e no museu Dr. Calil Porto, à Dra. Afrânio, bem como na Casa da Cultura, antiga cadeia municipal, contando com mais dois equipamentos culturais neste imóvel, e Casa do Artesão. Que a presidência da FAEC, no início contava com vencimento de igual valor ao dos Secretários Municipais, mas que posteriormente ocorreram cortes e há atualmente defasagem no valor. Que FAEC foi criada em 2001. Que realmente a receita orçamentária é de cerca de 1 milhão e 900 mil reais; que a despesa com pessoal foi de aproximadamente 100 mil reais; que o restante foi gasto em atividades e terceirizações de contratação de equipes de som e similares; que boa parte dessa terceirização poderia ser evitada se tivesse em seu quadro pessoal especializado. Que em Araguari não existe Secretaria Municipal de Cultura, sendo esta atividade desenvolvida pela FAEC. Pelo Promotor de Justiça, foi fixado prazo de 10 (dez) dias para que a FAEC informe as medidas que entende ser necessárias para aperfeiçoamento do funcionamento da autarquia. Nada mais havendo, o presente termo foi por mim, **J. João Paulo da Silva Mendes**, Oficial do Ministério Público, digitado e conferido.

Promotor de Justiça:

Dr. Leonardo Furtado Borelli:

Braulino Borges Vieira:

Carmem Valente Cunha Oliveira Alvim:



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**DISPENSA 0027/2016 – PROCESSO 0105/2016**

CONTRATO: 0051/2016	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 25/10/2016 E 25/06/2017 - (OITO MESES)	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 25/10/2016	
CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU (Ente fundacional com personalidade jurídica de direito privado)
ENDEREÇO	RUA CONDE DE PRADOS, Nº 211, BAIRRO ABADIA, UBERABA – MG
CNPJ	20.054.326/0001-09
JUSTIFICATIVA CONTRATADA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE ARAGUARI, MINAS GERAIS, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento contratual, compreendendo planejamento e elaboração do edital, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas de múltipla escolha, avaliações de títulos, divulgação e emissão de relatórios e análise de eventuais recursos administrativos e, em conformidade com o inciso XIII, do Art. 24, da Lei 8.666/93, objetivando atender ao Termo de Audiência MPMG-0035.16.000891-4 formalizado entre a SAE e o Ministério Público de Minas Gerais. FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR FIXO DO CONTRATO	14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

**Araguari-MG, 25 de outubro de 2016.**

**EDSON DIAS VIEIRA JR.**  
Superintendente – SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 005/2016**  
**PROCESSO 0107/2016**

CONTRATO: 0054/2016	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 10/11/2016 e 31/12/2016	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 10/11/2016	
LOTE	ÚNICO
CONTRATADA	SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA
ENDEREÇO	RUA ESTELA NO. 515 – BLOCO D – CONJ. 114, IBIRAPUERA, CENTRAL PARK, SÃO PAULO, SP, CEP 04011-002, TELEFONE (11) 5572-1511
CNPJ	43.588.821/0001/01
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA, objetivado a reforma de 05 (CINCO) conjuntos de bombas submersas de esgoto da marca "SPV" para suprir as necessidades de substituição e manutenção das bombas que são responsáveis diretas pelo bombeamento de esgoto de todo município de Araguari – MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 723-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 724-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	12.911,78 (doze mil novecentos e onze reais e setenta e oito centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS	5.826,60 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL	18.738,38 (dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

**Araguari – MG, 10 de novembro de 2016.**

**EDSON DIAS VIEIRA JR.**  
Superintendente – SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0028/2016 no caso mencionado. Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REPARO NO PABX E AQUISIÇÃO DE MOTORES COM INSTALAÇÃO NOS PORTÕES DO ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE VEÍCULOS DA SAE, objetivando o perfeito funcionamento dos mesmos para melhoria no atendimento telefônico e segurança da Sede e Anexos.

**Araguari (MG), 10 de novembro de 2016.**

**EDSON DIAS VIEIRA JR.**  
Superintendente - SAE



### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de inexigibilidade de Licitação nº 0005/2016 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de inexigibilidade de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA, objetivado a reforma de 05 (CINCO) conjuntos de bombas submersas de esgoto da marca "SPV" para suprir as necessidades de substituição e manutenção das bombas que são responsáveis diretas pelo bombeamento de esgoto de todo município de Araguari – MG.

Araguari (MG), 09 de novembro de  
2016.

**EDSON DIAS VIEIRA JR**  
Superintendente - SAE



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI  
PORTARIA Nº 1090/2016



*"Nomeia a pessoa que menciona".*

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **PATRICIA TATIANA ALVES VERONEZ**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificada em **3º lugar**, de que trata o Edital nº 01/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,**  
em 18 de novembro de 2016.

**BRAULINO BORGES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**RAUL JOSE DE BELEM**  
Prefeito Municipal

